



**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
FORMOSA DA SERRA NEGRA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

End.: Av. João da Mata e Silva, nº 99, CEP: 65943-000, Formosa da Serra Negra - MA
Tel.: (99) 98404-1442 | e-mail: contato@cartorioformosa.com.br | CNPJ: 11.482.029/0001-73 | CNS: 14.894-0
Escreventes Substitutos: Jairo Brito Lima, Maria Meire Costa Santos, Pedro Oliveira Brito e José Mário dos Santos Reis.
Tabelião/Oficial: Emílio Moreira Aquino

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EMÍLIO MOREIRA AQUINO, REGISTRADOR DE
IMÓVEIS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.
216-A, §4º DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS Nº
6.015/73 C/C ART. 16 DO PROVIMENTO 65 DO
CNJ, FAZ SABER A TANTOS QUANTOS ESTE EDITAL
VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE:

Foi protocolado nesta Serventia em 21/11/2025, requerimento pelo Sr. **CLARO MARTINS LIMA**, brasileiro, natural de Grajaú-MA, lavrador, divorciado, conforme Apresentação de Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio lavrada sob termo 1174, folha 2, livro 14, da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fortaleza dos Nogueiras-MA, portador do RG nº.: 059542712016-6-SESPDGPC/MA, e inscrito no CPF/MF nº.:155.842.672-87, filho de Boaventura Barbosa Lima e Raimunda Martins de Sousa; e **MARINES SIRIANO DA SILVA**, brasileira, natural de Grajaú-MA, lavradora, solteira, conforme apresentação de Certidão de Nascimento lavrado sob nº.:65.355/90, folha 133, livro 106, do Cartório do Registro Civil de Grajaú-MA, portadora do RG nº.:20527142002-3-GJSP/MA, e inscrita no CPF/MF nº.:002.657.033-52, filha de Maria Siriano da Silva, residentes e domiciliados na Fazenda Cocalinho, Zona Rural, Formosa da Serra Negra-MA. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da **Usucapião extrajudicial**, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo **14.534** em 21/11/2025, referente a um imóvel rural com **38,2574 HA (Trinta e Oito Hectares, Vinte e Cinco Ares e Setenta)**, no lugar denominado "**FAZENDA COCALINHO, da DATA MUDUBIM**", com o seguinte **perímetro e confrontações**: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice NOFP-M-0220, de coordenadas LAT = -6°36'25,459", LONG = -46°13'41,672" e ALT = 403.03m; deste, segue confrontando com CPF: 055.269.163-16 - ALVINO MARTINS DA SILVA, com os seguintes azimute e distância: 148°06' e 929,73m; até o vértice NOFP-M-0203, de coordenadas LAT = -6°36'51,156", LONG = -46°13'25,685" e ALT = 310.44m; deste, segue confrontando com CORREGO RIACHO COCALINHO pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimute e distância: 128°50' e 29,39m; até o vértice NOFP-P-0332, de coordenadas LAT = -6°36'51,756", LONG = -46°13'24,940" e ALT = 310.81m; deste, segue confrontando com CORREGO RIACHO COCALINHO pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimute e



**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
FORMOSA DA SERRA NEGRA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

End.: Av. João da Mata e Silva, nº 99, CEP: 65943-000, Formosa da Serra Negra - MA

Tel.: (99) 98404-1442 | e-mail: contato@cartorioformosa.com.br | CNPJ: 11.482.029/0001-73 | CNS: 14.894-0

Escreventes Substitutos: Jairo Brito Lima, Maria Meire Costa Santos, Pedro Oliveira Brito e José Mário dos Santos Reis.

Tabelião/Oficial: Emílio Moreira Aquino

distância: 161°11' e 43,65m; até o vértice NOFP-P-0333, de coordenadas LAT = -6°36'53,101", LONG = -46°13'24,482" e ALT = 310.39m; deste, segue confrontando com CORREGO RIACHO COCALINHO pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimute e distância: 215°55' e 82,32m; até o vértice NOFP-P-0334, de coordenadas LAT = -6°36'55,271", LONG = -46°13'26,054" e ALT = 311.07m; deste, segue confrontando com CORREGO RIACHO COCALINHO pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimute e distância: 235°59' e 109,25m; até o vértice NOFP-P-0335, de coordenadas LAT = -6°36'57,260", LONG = -46°13'29,002" e ALT = 311.08m; deste, segue confrontando com CORREGO RIACHO COCALINHO pela margem esquerda a montante, com os seguintes azimute e distância: 255°04' e 110,85m; até o vértice NOFP-M-0204, de coordenadas LAT = -6°36'58,189", LONG = -46°13'32,489" e ALT = 313.27m; deste, segue confrontando com CPF: 635.990.823-91 - BOAVENTURA MARTINS LIMA, com os seguintes azimute e distância: 334°36' e 727,79m; até o vértice NOFP-M-0222, de coordenadas LAT = -6°36'36,788", LONG = -46°13'42,650" e ALT = 440.35m; deste, segue confrontando com CPF: 522.016.273-04 - JOÃO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, com os seguintes azimute e distância: 258°24' e 457,54m; até o vértice NOFP-M-0205, de coordenadas LAT = -6°36'39,782", LONG = -46°13'57,240" e ALT = 394.92m; deste, segue confrontando com CPF: 635.990.823-91 - BOAVENTURA MARTINS LIMA, com os seguintes azimute e distância: 340°08' e 421,74m; até o vértice NOFP-M-0208, de coordenadas LAT = -6°36'26,871", LONG = -46°14'01,905" e ALT = 461.01m; deste, segue confrontando com CPF: 038.774.113-55 - JULIMAR DE MELO LIMA, com os seguintes azimute e distância: 99°57' e 328,69m; até o vértice NOFP-M-0209, de coordenadas LAT = -6°36'28,722", LONG = -46°13'51,367" e ALT = 460.73m; deste, segue confrontando com CPF: 033.828.283-16 - ANDREIA COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 100°11' e 164,68m; até o vértice NOFP-M-0221, de coordenadas LAT = -6°36'29,670", LONG = -46°13'46,091" e ALT = 446.69m; deste, segue confrontando com CPF: 033.828.283-16 - ANDREIA COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 46°22' e 187,52m; Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado., com os seguintes azimute e distância: submissão.m; até o vértice NOFP-M-0220. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas em GMS, referenciadas ao Meridiano Central -45°, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.";



**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
FORMOSA DA SERRA NEGRA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

End.: Av. João da Mata e Silva, nº 99, CEP: 65943-000, Formosa da Serra Negra - MA

Tel.: (99) 98404-1442 | e-mail: contato@cartorioformosa.com.br | CNPJ: 11.482.029/0001-73 | CNS: 14.894-0

Escreventes Substitutos: Jairo Brito Lima, Maria Meire Costa Santos, Pedro Oliveira Brito e José Mário dos Santos Reis.

Tabelião/Oficial: Emílio Moreira Aquino

conforme planta, memorial descritivo e ART nº MA20250922820, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Franciscarlos de Sousa Oliveira, CREA: 1117898490/MA, credenciamento INCRA: NOFP, com as seguintes **BENFEITORIAS**: Uma propriedade com uma casa sede construída de tijolo, cobertura de telha, sem revestimentos interno e externo, piso de cimento, um curral cercado de arame liso e madeira; aproximadamente 25 (vinte e cinco hectares) de pastagem, dividido em 4 (quatro) piquetes, cercados parcialmente em arame liso e arame farpado, gramados de capim quicuío, massai, andropongon e braquiária; propriedade possui reserva de mato, energia elétrica, e é parte cortada pelo Brejo conhecido como Fonte Bonita; **inserida** na matrícula nº 2210 do CRI de Formosa da Serra Negra/MA, com área atual de 1.200,00,00 ha. (um mil e duzentos hectares) com a seguinte descrição: **Uma gleba de terras no lugar denominado "Cocalinho" da data "Mudubim", do município de Formosa da Serra Negra-MA, compreendendo as suas benfeitorias com a área atual de 38,2574 ha. (trinta e oito hectares, vinte e cinco ares e setenta e quatro centiares);** sendo o(s) PROPRIETÁRIO(S): **PETRONILIA BARBOZA LIMA**, domiciliada e residente no lugar DOIS RIACHOS, deste município, doméstica; e **ATALIBA ALVES COSTA**, conforme consta da Folha de Pagamento, às folhas 158, dos autos da referida ação. Grajaú, 03 de julho de 1.958. O Oficial, Gerson Rodrigues Limeira, conforme consta na matrícula. Da análise da Certidão atualizada da matrícula nº 2210 do CRI de Formosa da Serra Negra/MA, conforme planta e memorial descritivo; Sob a modalidade extraordinária. Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados, para apresentarem impugnação escrita perante o Cartório Ofício Único de Formosa da Serra Negra, localizado na Avenida João da Mata e Silva, nº 99, Centro, Formosa da Serra Negra/MA, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, após os 20 (vinte) dias corridos de publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Formosa da Serra Negra/MA, 23 de junho de 2026. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS, Escrevente Autorizado.

ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Escrevente Autorizado



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D56JB-WF6L8-JV8XE-MCE8E

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Andre Luiz Ribeiro Dos Santos (CPF ***.798.603-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/D56JB-WF6L8-JV8XE-MCE8E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

ADVOCACIA

— VALDONES COSTA CARVALHO —
OAB/MA 17.470

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Portanto, referente ao imóvel objeto do presente pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, não há que se presumir que se encontre no rol dos bens públicos.

Cabe ainda, a apresentação do Enunciado 32, da I Jornada Direito Notarial e Registral, que traz em seu conteúdo que a simples presunção de que o imóvel usucapiendo constitua terra devoluta, não pode ser utilizada para impugnar pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, conforme se vê:

Jornada Direito Notarial e Registral (1. : 2022 : Brasília, DF). I Jornada Direito Notarial e Registral : enunciados aprovados. – Brasília : Conselho da Justiça Federal, Centro de Estudos Judiciários, 2022. 82 p. Evento realizado pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ). Ministro Jorge Mussi, Corregedor-Geral da Justiça Federal e Diretor do CEJ.

ENUNCIADO 32 – A impugnação em usucapião extrajudicial fundada unicamente na presunção de que o imóvel constitui terra devoluta, ante a inexistência de registro da sua propriedade, deve ser considerada injustificada, nos termos do art. 216-A, §10, da Lei n. 6.015/1973. Justificativa: A usucapião extrajudicial, tutelada pela Lei Federal n. 13.105/2015, foi meio encontrado pelo legislador para viabilizar a regularização da propriedade, o acesso ao direito de moradia, a consecução constitucional da dignidade da pessoa humana, sem a necessidade da utilização da via judicial. No entanto, desde a regulamentação, pelo Provimento n. 65 do CNJ, não raras as vezes que o Estado apresenta impugnação genérica, alegando que, por não possuir registro de propriedade (matricula ou transcrição) podem se tratar de terras devolutas e, portanto, públicas, sem apresentar qualquer indício de sua caracterização. **Tal tese contraria a jurisprudência, já há muito pacificada do STJ e do próprio STF, no sentido que inexistente presunção de dominialidade a favor do Estado.** Vejamos: DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. USUCAPIÃO. IMÓVEL URBANO. AUSÊNCIA DE REGISTRO ACERCA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL. INEXISTÊNCIA DE PRESUNÇÃO EM FAVOR DO ESTADO DE QUE A TERRA É

Valdones

Documentos assinados no Sistema Brasileiro de Registro Eletrônico em 04/11/2023 às 14:44:44 por VALDONES COSTA CARVALHO - OAB/MA 17.470 - 35505.



a titularidade do terreno como óbice ao reconhecimento da prescrição aquisitiva. Diante desse contexto, visando coibir a utilização de impugnações genéricas e sem base legal, como é o caso da hipótese supracitada, que obstam o prosseguimento das usucapiões pela via extrajudicial e ensejam a propositura de ações judiciais de usucapião desnecessárias, a MP 1.085/21 adicionou o §10 ao art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, com a seguinte redação: Art. 216-A, §10. Em caso de impugnação justificada do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, o oficial de registro de imóveis remeterá os autos ao juízo competente da comarca da situação do imóvel, cabendo ao requerente emendar a petição inicial para adequá-la ao procedimento comum. A impugnação injustificada não será admitida pelo registrador, cabendo ao interessado o manejo da suscitação de dúvida nos moldes do art. 198. O referido dispositivo legal, prestigiando a independência e autonomia do registrador, conferiu-lhe poderes para que, no exercício da qualificação registral que lhe incumbe, ele identifique se a impugnação de fato é uma impugnação (fundamentada), ou se é apenas uma tentativa de, sem fundamento ou prova jurídica, procrastinar o direito do usucapiente, possibilitando, neste caso, que ele **inadmita as impugnações injustificadas**. O que se fez foi por meio do referido dispositivo legal, foi positivado através lei em sentido formal, o que já havia sido previsto por algumas Corregedorias Geral de Justiças, dentre as quais de São Paulo e da Bahia, que já dispunham normas administrativas nesse sentido. Assim, o presente enunciado visa, a partir do entendimento supracitado já pacificado nos Tribunais Superiores, classificar como injustificada, a impugnação apresentada em usucapião extrajudicial, pelo Estado, com espeque unicamente na presunção de que o imóvel usucapiendo constitui terra devoluta, ante a inexistência de registro da sua propriedade, possibilitando ao Registrador de Imóvel nesse caso, com fulcro no art. 216-A, §10, da Lei n. 6.015/1973, inadmiti-la. Com isso, busca-se dar efetividade à usucapião extrajudicial, para que ela não seja, em razão de impugnação injustificada, interrompida na via administrativa e levada desnecessariamente à via judicial, avolumando ainda mais o número de processos que tramitam por esta via.

Portanto, pelos argumentos expostos, o presente pedido deve ser acolhido integralmente.

Dada a descrição do imóvel objeto do presente pedido, passamos a demonstrar o histórico da posse que deu ensejo ao pedido declaratório de domínio.

Valdones

Já o princípio da especialidade objetiva, foi rigorosamente observado, contendo o trabalho técnico os requisitos elencados nos artigos 176 e 225, da Lei de Registros Públicos, sendo apresentada planta representando o imóvel e respectivo memorial descritivo com a indicação da área quadrada, da indicação dos imóveis nas confrontações, dos azimutes das linhas perimetrais do polígono.

Importante destacar que a indicação da localização das divisas do imóvel usucapiendo foi feita sob a indicação e responsabilidade do requerente, confirmada pelos documentos de aquisição de que o imóvel usucapiendo não se sobrepõe a nenhum outro e que é de responsabilidade civil e criminal do técnico a veracidade dos dados apresentados, não sendo o caso de se buscar a opinião, em sede pericial, para confirmação dessas informações.

VI – DO PEDIDO

Conforme o exposto, com o exercício há mais de 15 anos da posse mansa, pacífica, exclusiva e continua sobre o imóvel usucapiendo, com "*animus domini*", exteriorizando a intenção de ter o bem para si, constituindo uma posse "*ad usucapionem*", os requerentes, com fundamento na documentação autêntica apresentada, preenchem os requisitos legais necessários para a obtenção da declaração de domínio aqui pretendida.

Diante disso, requer:

- a) a prenotação, a autuação e o processamento do presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião;
- b) dispensa da notificação dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel
- c) notificação dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel confinantes, representados por: **ALVINO MARTINS DA SILVA, ANDREIA COSTA LIMA, BOAVENTURA MARTINS LIMA, JOÃO FRANCISCO MACEDO DA SILVA e JULIMAR DE MELO LIMA**, ; para se manifestarem no prazo de 15 dias, devendo constar no teor da notificação que o silêncio importará em concordância;
- d) promova a cientificação, pelo correio com aviso de recebimento, das fazendas públicas (união, estado e município) para que, no prazo legal de 30 dias, se manifestem sobre o pedido, devendo constar no teor da notificação de que o silêncio importará em concordância;

Valdones

III – **OUTROS DOCUMENTOS** que demonstram a **LEGITIMIDADE** do presente pedido:

1. Cópia autêntica do RG, CPF e comprovante de residência dos requerentes;
2. Procuração com poderes especiais
3. Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)
4. Certidões negativas de distribuição

VIII – DO VALOR DO IMÓVEL E DO ENCERRAMENTO

Para efeitos do depósito das respectivas custas registrárias ao imóvel usucapiendo atribui-se o valor venal proporcional de R\$ 229.544,40 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

Termos em que, autuado esse com os documentos inclusos e referidos em seu texto, pedem e aguardam deferimento.

FORMOSA DA SERRA NEGRA- MA, 27 DE SETEMBRO DE 2025

Valdones Costa Carvalho

VALDONES COSTA CARVALHO
OAB/MA 17.470



**CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO
FORMOSA DA SERRA NEGRA
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**

End.: Av. João da Mata e Silva, nº 99, CEP: 65943-000, Formosa da Serra Negra - MA
Tel.: (99) 96404-1442 | e-mail: contato@cartorioformosa.com.br | CNPJ: 11.482.029/0001-73 | CNS: 14.394-0
Escriturantes Substituto: Jairo Brito Lima, Maria Meire Costa Santos, Pedro Oliveira Brito e José Mário dos Santos Reis
Tabellião/Oficial: Emilio Moreira Aquino

TABELIONATO DE NOTAS

LIVRO Nº: 003

FOLHAS Nº: 161

1º Traslado

COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 100°11' e 164,68m; até o vértice NOFP-M-0221, de coordenadas LAT = -6°36'29,670", LONG = -46°13'46,091" e ALT = 446,69m; deste, segue confrontando com CPF: 033.828.283-16 - ANDREIA COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 46°22' e 187,52m; Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado., com os seguintes azimute e distância: submissão.m; até o vértice NOFP-M-0220. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas em GMS, referenciadas ao Meridiano Central -45°, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.; tudo conforme planta, memorial descritivo e ART nº MA20250922820, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Franciscarlos de Sousa Oliveira, CREA: 1117898490/MA, credenciamento INCRA: NOFP, com as seguintes **BENFEITORIAS:** Uma propriedade com uma casa sede construída de tijolo, cobertura de telha, sem revestimentos interno e externo, piso de cimento, um curral cercado de arame liso e madeira; aproximadamente 25 (vinte e cinco hectares) de pastagem, dividido em 4 (quatro) piquetes, cercados parcialmente em arame liso e arame farpado, gramados de capim quicuío, massai, andropogon e braquiária; propriedade possui reserva de mato, energia elétrica, e é parte cortada pelo Brejo conhecido como Fonte Bonita; **inserida** na matrícula nº 2210 do CRI de Formosa da Serra Negra/MA, com área atual de 1.200,00,00 ha. (um mil e duzentos hectares) com a seguinte descrição: **Uma gleba de terras no lugar denominado "Cocalinho" da data "Mudubim", do município de Formosa da Serra Negra-MA, compreendendo as suas benfeitorias com a área atual de 38,2574 ha. (trinta e oito hectares, vinte e cinco ares e setenta e quatro centiares); sendo o(s) PROPRIETÁRIO(S): PETRONILIA BARBOZA LIMA, domiciliada e residente no lugar DOIS RIACHOS, deste município, doméstica; e ATALIBA ALVES COSTA, conforme consta da Folha de Pagamento, às folhas 158, dos autos da referida ação. Grajaú, 03 de julho de 1.958. O Oficial, Gerson Rodrigues Limeira, conforme consta na matrícula. Da análise da Certidão atualizada da matrícula nº 2210 do CRI de Formosa da Serra Negra/MA, tem-se que o imóvel não tem ônus ou indisponibilidade. Então, lavro a presente Ata Notarial para constar a existência ou modo de existir do seguinte fato possessório, que foi atestado por diligência no dia 28/02/2025, na localidade acima especificada: **DA CONSTATAÇÃO DA****




CARTÓRIO FORMOSA MA
<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/serventias>




4,32 FEMP R\$ 4,32 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

AV-2-2210 - Ficha nº 1. Protocolo nº 11.016 do dia 10/05/2021. CONSTATAÇÃO DE PERÍMETRO. Fica constatada a **diminuição do perímetro da área rural** objeto desta matrícula devido desmembramento de **68,91,29 Ha**, conforme comentado acima no **R-1-2210** desta matrícula. A área rural desta matrícula que antes era de **1.200,00,00Ha**, passa a ser de **1.131,08,71Ha**. **(mediante simples dedução matemática para qualquer observador desta matrícula; não deixando de precisar de avaliação por profissional da área)** necessitando de nova medição de perímetro por profissional competente. **Dou fé.** Formosa da Serra Negra-MA, 19/10/2021. Pedro Oliveira Brito, Escrevente Substituto. Poder Judiciário – TJMA. Selo: AVESVD148940BUH6RLKT5ELTM419, 19/10/2021 10:08:41, Ato: 16.22.2, Parte(s): CLAUDENOR ALVES DE MACEDO, Total R\$ 99,90 Emol R\$ 90,00 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,60 FEMP R\$ 3,60 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

O referido é verdade e dou fé.
Formosa da Serra Negra, 27 de agosto de 2025.


JAIRO BRITO LIMA
Escrevente Substituto

<p>Poder Judiciário – TJMA Selo: CERINT148940KHF4NBVD39UBXC85 27/08/2025 10:26:54, Ato: 16.24.4, Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Total R\$ 96,90 Emol R\$ 87,31 FERC R\$ 2,61 FADEP R\$ 3,49 FEMP R\$ 3,49 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	
---	---

<p>Poder Judiciário – TJMA Selo: CERELE148940H94WP3M8FFQ91282 27/08/2025 10:27:36, Ato: 16.24.4.1, Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Total R\$ 19,28 Emol R\$ 17,40 FERC R\$ 0,52 FADEP R\$ 0,68 FEMP R\$ 0,68 Consulte em https://selo.tjma.jus.br</p>	
---	---



Certidão válida por 30 dias, conforme art. 1º, IV do Decreto Federal nº.93.240/1986 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.433/1985, c/c art. 641, IV do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do TJMA.
CARTÓRIO FORMOSA - MA
<https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgs/serventias>



Jairo Brito Lima
Escrevente Substituto

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR1489489W4MP2UN12YKER21,
06/01/2026 09:48:18, Ato: 13.17.2,
Parte(s): JULIANA DE MELO LIMA, Rec
Firma: Semelhanc, Total R\$ 6,92 Enol R\$
6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948N423UKVAIJU44061,
06/01/2026 09:46:51, Ato: 13.17.2,
Parte(s): ANDREIA COSTA LIMA, Rec
Firma: Semelhanc, Total R\$ 6,92 Enol R\$
6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948PKSUSB417ADUKA14,
06/01/2026 09:43:56, Ato: 13.17.2,
Parte(s): JOAO FRANCISCO MACEDO
DA SILVA, Rec Firma: Semelhanc, Total
R\$ 6,92 Enol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19
FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS
R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948QJWJHEUU4T9SPK67,
06/01/2026 09:45:15, Ato: 13.17.2,
Parte(s): SOAVENTURA MARTINS LIMA,
Rec Firma: Semelhanc, Total R\$ 6,92
Enol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$
0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948IFLTU2UM8HGU011,
06/01/2026 09:43:15, Ato: 13.17.2,
Parte(s): SOAVENTURA MARTINS LIMA,
Rec Firma: Semelhanc, Total R\$ 6,92
Enol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$
0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948QJAU7DMKEU9D42,
06/01/2026 09:39:30, Ato: 13.17.2,
Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Rec
Firma: Semelhanc, Total R\$ 6,92 Enol R\$
6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
Tabela / Registrador: Edna Moreira Aguiar
R. João de Melo Silva nº 10 - CEP 65010-000 - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (98) 3494-1100 - (98) 3494-9999 - E-mail: cartorio@cartorioformosa.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIR148948DPK36NU26SRHK29,
06/01/2026 09:42:16, Ato: 13.17.2,
Parte(s): FRANCISCARLOS DE SOUSA
OLIVEIRA, Rec Firma: Semelhanc, Total
R\$ 6,92 Enol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19
FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS
R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
Escritor(a) Autorizado(a)

[Handwritten Signature]
Escritor(a) Autorizado(a)

[Handwritten Signature]
Escritor(a) Autorizado(a)



CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

Tribunal (Registrador: André Roberto dos Santos)
Rua: Av. João de Melo, 244 - F.º 10 - Centro - Formosa da Serra Negra - MA
Tel: (99) 3486.1402 - Fax: (99) 3482.9200 - E-mail: cartorio@formosa.ma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
REC FIR: 489481AJL9043JKBJ0083,
06/01/2025 09:39:30, Ator: 13 17 2,
Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Rec:
Fines: Semelhanc, Total R\$ 6,92 End: R\$
4,17 FERD R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FARRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



André Roberto dos Santos
Escrevente Autorizado

13/01/2025

NO
VTR. AV



Document generated by the system on 06/01/2025 09:39:30. Ator: 13 17 2. Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Rec: Fines: Semelhanc, Total R\$ 6,92 End: R\$ 4,17 FERD R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$ 0,25 FARRFIS R\$ 0,06. Consulte em https://selo.tjma.jus.br

LAT = -6°36'39,782", LONG = -46°13'57,240" e ALT = 394.92m; deste, segue confrontando com CPF: 635.990.823-91 - BOAVENTURA MARTINS LIMA, com os seguintes azimute e distância: 340°08' e 421,74m; até o vértice NOFP-M-0208, de coordenadas LAT = -6°36'26,871", LONG = -46°14'01,905" e ALT = 461.01m; deste, segue confrontando com CPF: 038.774.113-55 - JULIMAR DE MELO LIMA, com os seguintes azimute e distância: 99°57' e 328,69m; até o vértice NOFP-M-0209, de coordenadas LAT = -6°36'28,722", LONG = -46°13'51,367" e ALT = 460.73m; deste, segue confrontando com CPF: 033.828.283-16 - ANDREIA COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 100°11' e 164,68m; até o vértice NOFP-M-0221, de coordenadas LAT = -6°36'29,670", LONG = -46°13'46,091" e ALT = 446.69m; deste, segue confrontando com CPF: 033.828.283-16 - ANDREIA COSTA LIMA, com os seguintes azimute e distância: 46°22' e 187,52m; até o vértice *, de coordenadas LAT = calculada, LONG = Área e ALT = nam; deste, segue confrontando com Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado. * Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado., com os seguintes azimute e distância: da e submissão.m; até o vértice NOFP-M-0220. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas em GMS, referenciadas ao Meridiano Central -45°, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no Sistema Geodésico Local.

Formosa da Serra Negra - MA, 06 de novembro de 2021

Proprietário:

CLARO MARTINS LIMA

CLARO MARTINS LIMA
C.P.F. 155.842.672-87

Proprietário:

PETRONILIA BARBOZA LIMA

Responsável Técnico:

FRANCISCARLOS DE SOUSA OLIVEIRA
ENGENHEIRO(A) AGRÔNOMO(A) – CREA 1117898490/MA
Código Credenciamento **NOFP**

 <p>CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA Tabela / Registrador: Emilio Moreira Aguiar End. Av. João de Deus s/nº - CEP 65000-000 - Formosa da Serra Negra - MA Tel. (98) 3494-1412 - (98) 3494-1005 - E-mail: emoreira@cartorioformosa.com.br</p>	 <p>CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA Tabela / Registrador: Emilio Moreira Aguiar End. Av. João de Deus s/nº - CEP 65000-000 - Formosa da Serra Negra - MA Tel. (98) 3494-1412 - (98) 3494-1005 - E-mail: emoreira@cartorioformosa.com.br</p>
--	--

Poder Judiciário TJMA Selo:
REC/FIR1489408DMF3NU9CKHCOH16,
06/01/2026 09:39:32, At: 13.17.2,
Parte(s): CLARO MARTINS LIMA, Rec
Firma: Semelhancia, Total R\$ 6,92 Encl R\$
6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo:
REC/FIR1489408SDTCRPMYNUJ14USB,
06/01/2026 09:42:19, At: 13.17.2,
Parte(s): FRANCISCARLOS DE SOUSA
OLIVEIRA, Rec Firma: Semelhancia, Total
R\$ 6,92 Encl R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19
FADEP R\$ 0,25 FEMP R\$ 0,25 FERRFIS
R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Andre Luiz Ribeiro dos Santos
Andre Luiz Ribeiro dos Santos
Escritor Autorizado



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250922820

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCARLOS DE SOUSA OLIVEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

RNP: 1117898493

Registro: 1117898490MA

2. Dados do Contrato

Contratante: CLARO MARTINS LIMA

SEM DEFINIÇÃO FAZENDA COCALINHO, DATA MUDUBIM

Complemento: FAZENDA SUCUPIRA

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

CPF/CNPJ: ***.842.672-**

Nº: SN

CEP: 65943000

Contrato: 66

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em: 18/08/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO FAZENDA COCALINHO, DATA MUDUBIM

Complemento: FAZENDA SUCUPIRA

Cidade: FORMOSA DA SERRA NEGRA

Data de Início: 18/08/2024

Previsão de término: 30/06/2025

Bairro: ZONA RURAL

UF: MA

Nº: SN

CEP: 65943000

Coordenadas Geográficas: -6,442707, -48,181491

Finalidade: Agrícola

Proprietário: CLARO MARTINS LIMA

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: ***.842.672-**

4. Atividade Técnica

16 - Execução

67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO
> R34.6.1.2 - RURAL

Quantidade

38,2574

Unidade

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROCESSO DE GEORREFERENCIAMENTO DA FAZENDA COCALINHO, DATA MUDUBIM, área de: 38,2574 ha, EM Formosa da Serra Negra-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

AEAMA - ASSOC. DOS ENG. AGRON. DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima



Documento assinado eletronicamente
com credencial de login e senha

FRANCISCARLOS DE SOUSA OLIVEIRA

RNP: 1117898493

Data: 14/08/2025 08:46:09

Local

Data

FRANCISCARLOS DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: ***.842.672-**

CLARO MARTINS LIMA

CLARO MARTINS LIMA - CPF: ***.842.672-**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quiteda, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser anexado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 09/08/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nota Número: 8306341217

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.org.br/infpublico/>, com a chave: Yy7D8
Impresso em: 14/08/2025 às 08:40:09 por: ip: 45.166.10.171

www.crea-ma.org.br

Tel: (98) 2106-6300

atendimento@crea-ma.org.br

Fax: (98) 2106-6300



Documento assinado eletronicamente pelo profissional FRANCISCARLOS DE SOUSA OLIVEIRA, RNP: 1117898493, em 14/08/2025 às 08:46:09, com chave: Yy7D8. Documento registrado no CREA-MA sob o nº MA20250922820.





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X9WW2-Q8JYR-U3RN3-3SGX5

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Andre Luiz Ribeiro Dos Santos (CPF 604.798.603-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/X9WW2-Q8JYR-U3RN3-3SGX5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7QHPG-MMB44-ADC82-MDBT4

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Andre Luiz Ribeiro Dos Santos (CPF ***.798.603-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/7QHPG-MMB44-ADC82-MDBT4>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>